

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0008/24-PG
LICITAÇÃO BB Nº 1046827**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de cozinha para ampliação do serviço de alimentação da Unidade Sesc Turismo, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes em ANEXO, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de equipamentos de cozinha para ampliação do serviço de alimentação da Unidade Sesc Turismo, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes em ANEXO, parte integrante deste documento.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica;

3.1.2 Apresentação de catálogos com especificação dos itens, com as imagens dos equipamentos disponibilizados nas devidas cotações.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no seguinte endereço: Avenida São Carlos S/N – Olho D'Água – Jardim Paulista.

4.2 A entrega dos equipamentos será realizada de segunda à sexta feira, de 08h às 11h e 14h às 17h.

4.3 A contratada deverá aceitar alteração de endereço para entrega do objeto, sem ônus para a Contratante, se esta vier a trocar de localização na cidade em que se encontra.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta do(s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc Maranhão - Unidade Turismo, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.3 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem nenhum ônus adicional.

5.4 Fica aqui estabelecido que os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

1) Provisoriamente, pelo gestor da unidade ou pessoa designada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo técnico responsável;

2) Definitivamente, após a verificação da conformidade, pelo técnico responsável pela aquisição, em até 10 (dez) dias corridos.

5.5 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas.

5.6 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei Federal nº 8.078).

5.7 Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas no Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará a disposição do fornecedor para substituição.

5.8 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização. Verificado a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora promoverá as correções ou substituições de peças no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.9 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.10 Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

5.11 Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos dos componentes fornecidos.

6. DO PRAZO

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, com limite máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão.

7.2 Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do Estado do Maranhão.

7.3 Deverá atender a chamada técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, durante o prazo de garantia.

7.4 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc Maranhão.

7.5 Após qualquer reparo realizado pela Contratada, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

8. PAGAMENTO

8.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas do produto efetivamente fornecido.

8.2 A nota fiscal apresentada pela contratada somente será aceita, com atesto do Fiscal do Contrato de que execução do serviço e/ou fornecimento do produto foram entregues na quantidade desejada e prazos corretos.

8.3 A nota fiscal/fatura que apresentar desacordos ou irregularidades, será devolvida para as devidas correções, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem quaisquer ônus por parte da contratada.

8.4 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5 O pagamento será realizado pelo Sesc AR/MA por meio de depósito na conta corrente do fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento, mediante a apresentação do documento fiscal.

8.6 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Ordem de compra.

9 DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer à Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados e portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante;

9.2 Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará;

9.3 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas;

9.4 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus funcionários;

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados; cumprir todas as suas obrigações quanto à leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade;

9.6 Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e/ou Ordem de compra;

9.7 Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços;

9.8 Acusar recebimento da Ordem de compra ou solicitação para assinatura do Contrato.

9.9 Entregar Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de compra e/ou Contrato, após a entrega dos equipamentos;

9.10 Cumprir os horários de funcionamento da Contratante ou horário acordado;

9.11 Cumprir os prazos definidos no Edital.

10 DEVERES DO CONTRATANTE

10.1. Informar à Contratada sobre a emissão da Ordem de Compra e/ou assinatura do Contrato;

10.2. Providenciar local para a entrega dos equipamentos;

10.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se os equipamentos/serviços entregue e realizados correspondem à especificação descrita no ANEXO deste Termo de Referência;

10.5. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pela Contratada, no prazo estabelecido de 30 dias, após recebimento definitivo e atesto.

11 PENALIDADES

11.1 A contratada ficará sujeita as penalidades citadas no Capítulo IX da Resolução Sesc Nº 1593/2024.

12 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES Serviço

12.1 Social do Comércio - Sesc Maranhão/CPL

Ed. Francisco Guimarães e Souza Av. dos Holandeses, Qd 04, SN, Jardim Renascença II, São Luís – MA. Tel: (098) 3215-1500

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Casos omissos serão resolvidos entre as partes, de comum acordo, com base na Resolução Sesc Nº 1593/2024.